

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2017
(Do Sr. Jaime Martins e outros)

Inclui o § 2º ao art. 101 da
Constituição Federal, para modificar os
requisitos para nomeação ao cargo de
Ministro do Supremo Tribunal Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 101 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 101.

.....

§ 2º Aqueles que exerceram cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo, assim como qualquer atividade político-partidária, somente poderão ser nomeados Ministros do Supremo Tribunal Federal depois de decorridos dez anos do afastamento do referido cargo, função ou atividade.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição visa a alterar requisitos para a nomeação ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), visando a conferir maior independência ao Poder Judiciário, notadamente à atuação da Corte Maior.

Não se quer aqui, obviamente, colocar em dúvida a seriedade da totalidade dos Ministros do STF, afirmando absoluta suspeição em suas atuações.

Contudo, não são raras as alegações no sentido de que as nomeações para o referido cargo são movidas por ligações com determinados governos ou mesmo por elos político-partidários. Tal situação traz, no mínimo, insegurança ou mesmo certo grau de suspeição em relação às decisões do órgão de cúpula do Poder Judiciário.

O que se objetiva é alcançar um maior grau de independência, transparência e resguardo em relação a influências partidárias e políticas no processo de nomeação dos Ministros do STF, bem como em suas atividades judicantes.

Diante dos argumentos aqui apresentados, solicitamos de nossos Pares o indispensável apoio para a aprovação desta proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado JAIME MARTINS